



LEI MUNICIPAL Nº 2.188, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Orçamentária do Município de Icém, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura orçamentária do Município de Icém, tem por base a estrutura administrativa e organizacional, sendo que as Leis Orçamentárias Anuais obedecerão às disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º - A estrutura orçamentária compreende a classificação institucional, a classificação funcional e a classificação programática, com as codificações e detalhamentos estabelecidos pela legislação e regulamentação respectivas, assim identificadas:

- I - a classificação institucional, que reflete as estruturas administrativas e organizacionais, identificará os órgãos orçamentários, as unidades orçamentárias e as unidades gestoras/executoras, que se subordinam aos respectivos órgãos e unidades orçamentárias, segundo codificação própria municipal;
- II - a classificação funcional, que é constituída por funções e subfunções prefixadas, com base nas disposições contidas na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, ou normas regulamentares que vierem a substituí-la, e, também, no que se refere à Reserva de Contingência, com base nas disposições contidas na Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, com as alterações a ela introduzidas por normas posteriores, ou por aquelas que vierem a substituí-la;



- III - a classificação programática, que estabelece os programas de trabalho e as ações necessárias para a consecução de seus objetivos, com os respectivos detalhamentos, sendo identificada por codificação própria municipal.

Parágrafo único: Excetua-se de codificação própria quanto à classificação programática, no caso de estar relacionada à função “28 – Encargos Especiais” da classificação funcional, onde os programas deverão corresponder a um código vazio, do tipo “0000”.

- Art. 3º** - A codificação da classificação institucional será representada por seis dígitos numéricos, sendo os dois primeiros identificando o órgão orçamentário, os dois seguintes identificando a unidade orçamentária e os dois últimos identificando a unidade gestora/executora.

Parágrafo único: A codificação de que trata este artigo, obrigatoriamente identificará o órgão e a unidade orçamentária, sendo facultativa a identificação da unidade gestora/executora, devendo, neste caso, os dois últimos dígitos corresponderem a “00” e repetindo-se a nomenclatura da unidade orçamentária.

- Art. 4º** - A codificação da classificação programática, será representada por doze dígitos numéricos, assim identificados:

- I - os quatro primeiros dígitos, identificando os programas, obedecido quanto ao disposto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei;
- II - os quatro dígitos seguintes, identificando as ações, sendo essas representadas por projetos e atividades, e, também, operações especiais;
- III - os quatro últimos dígitos, identificando o detalhamento das ações.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



- II - Projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- III - Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 2º - Os projetos serão identificados pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a “1”, “3”, “5” ou “7”.

§ 3º - As atividades serão identificadas pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a “2”, “4”, “6” ou “8”.

§ 4º - As operações especiais serão identificadas pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a “0”.

Art. 5º - Constituem órgãos do orçamento do Município de Icém:

- I - a Câmara de Vereadores, identificado pelo código “01”;
- II - a Prefeitura Municipal, identificado pelo código “02”.

Art. 6º - Constituem unidades orçamentárias, subordinadas ao órgão “01 – Câmara de Vereadores”, do orçamento do Município de Icém:

- I - Secretaria Administrativa, identificada pelo código “01”;
- II - Corpo Legislativo, identificada pelo código “02”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Art. 7º - Constituem unidades orçamentárias, subordinadas ao órgão “02 – Prefeitura Municipal”, do orçamento do Município de Icém:

I –	Gabinete do Prefeito, identificado pelo código “01” ;
II –	Diretoria Municipal de Governo, identificada pelo código “02” ;
III –	Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação, identificada pelo código “03” ;
IV –	Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, identificada pelo código “04” ;
V –	Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, identificada pelo código “05” ;
VI –	Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, identificada pelo código “06” ;
VII –	Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos, identificada pelo código “07” ;
VIII –	Diretoria Municipal de Administração, identificada pelo código “08” ;
IX –	Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, identificada pelo código “09” ;
X –	Diretoria Municipal de Saúde, identificada pelo código “10” ;
XI –	Diretoria Municipal de Educação, identificada pelo código “11” ;
XII –	Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, identificada pelo código “12” ;
XIII –	Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos, identificada pelo código “13” .

Art. 8º - Constituem unidades gestoras/executoras do orçamento do Município de Icém:

I – subordinadas à Unidade Orçamentária “01 – Secretaria Administrativa”:

- a) - Secretaria, identificada pelo código “01”;
- b) - Contabilidade e Planejamento, identificada pelo código “02”;
- c) - Tesouraria, identificada pelo código “03”.



II – subordinadas à Unidade Orçamentária “02 – Corpo Legislativo”:

- a) - Presidência, identificada pelo código “01”;**
- b) - Mesa da Câmara, identificada pelo código “02”;**
- c) - Comissões, identificada pelo código “03”.**

III – subordinadas à Unidade Orçamentária “01 – Gabinete do Prefeito”:

- a) - Controladoria Interna, identificada pelo código “01”;**
- b) - Ouvidoria Municipal, identificada pelo código “02”.**

IV – subordinadas à Unidade Orçamentária “02 – Diretoria Municipal de Governo”:

- a) - Divisão de Compras, identificada pelo código “01”;**
- b) - Unidade de Licitações e Contratos, identificada pelo código “02”.**

V – subordinada à Unidade Orçamentária “03 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação”, a Coordenadoria de Manutenção de Programas e Sistemas, identificada pelo código “01”;

VI – subordinada à Unidade Orçamentária “05 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura”, o Banco do Povo, identificada pelo código “01”;

VII – subordinadas à Unidade Orçamentária “07 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos”:

- a) - Procuradores Jurídicos, identificada pelo código “01”;**
- b) - Setor de Gestão de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos, identificada pelo código “02”.**

VIII – subordinadas à Unidade Orçamentária “08 – Diretoria Municipal de Administração”:

- a) - Setor de Protocolo e Registro de Leis, Decretos e Demais Atos Administrativos, identificada pelo código “01”;**
- b) - Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Convênios, identificada pelo código “02”;**



- c) - Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, identificada pelo código "03";
e
- d) - Coordenadoria Municipal de Finanças, identificada pelo código "04".

IX – subordinadas à Unidade Orçamentária "09 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social":

- a) - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, identificada pelo código "01";
- b) - Centro de Referência em Assistência Social, identificada pelo código "02".

X – subordinadas à Unidade Orçamentária "10 – Diretoria Municipal de Saúde":

- a) - Setor de Transporte da Saúde, identificada pelo código "01";
- b) - Vigilância em Saúde, identificada pelo código "02";
- c) - Estratégia Saúde da Família, identificada pelo código "03";
- d) - Divisão de Saúde Bucal, identificada pelo código "04";
- e) - Divisão de Fisioterapia, identificada pelo código "05";
- f) - Divisão de Farmácia, identificada pelo código "06";
- g) - Divisão de Enfermagem, identificada pelo código "07".

XI – subordinada à Unidade Orçamentária "11 – Diretoria Municipal de Educação, o Setor de Alimentação Escolar, identificada pelo código "01".

XII – subordinada à Unidade Orçamentária "12 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo", a Divisão de Projetos e Posturas, identificada pelo código "01".

XIII – subordinadas à Unidade Orçamentária "13 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos":

- a) - Setor de Manutenção de Próprios Públicos, identificada pelo código "01";
- b) - Divisão de Manutenção de Vias Públicas, identificada pelo código "02"; e
- c) - Divisão de Limpeza Pública, identificada pelo código "03".



Art. 9º - A classificação institucional completa a ser adotada nos orçamentos do Município de Icém consta do Anexo a esta Lei.

Art. 10. - As dotações orçamentárias destinadas ao órgão “02 – Câmara de Vereadores” deverão obedecer ao limite do total da despesa do Poder Legislativo Municipal, estabelecido pela Constituição Federal.

§ 1º - Caso as dotações orçamentárias estabelecidas tenham ultrapassado ao limite de que trata este artigo, pelo Poder Executivo será encaminhado ofício específico, até o primeiro trimestre da execução orçamentária respectiva, comunicando tal fato e alertando ao Poder Legislativo que a ele serão entregues recursos financeiros (duodécimos) tão somente em conformidade com esse limite.

§ 2º - As dotações orçamentárias excedentes ao limite de que trata este artigo poderão representar recursos para abertura de créditos adicionais, por anulação de dotações, segundo articulações entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 - Dentre as dotações orçamentárias, será estabelecida Reserva de Contingência, em percentual não superior a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para atendimento de situações de riscos fiscais e de situações imprevisíveis no decorrer da execução do orçamento, e que poderão causar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais não relacionados a riscos fiscais e de situações imprevisíveis, caso não venham a ocorrer o decorrer da execução orçamentária.

Art. 12 - A codificação das receitas e das despesas dos orçamentos do Município de Icém obedecerá ao disposto na Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, com as alterações a ela introduzidas por normas posteriores, ou por aquelas que vierem a substituí-la.



Art. 13 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete



ANEXO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

(completa, identificando o órgão orçamentário, a unidade orçamentária e a unidade gestora/executora)

01 – Câmara de Vereadores

01.01 – Secretaria Administrativa

01.01.01 – Secretaria

01.01.02 – Contabilidade e Planejamento

01.01.03 – Tesouraria

01.02 – Corpo Legislativo

01.02.01 – Presidência

01.02.02 – Mesa da Câmara

01.02.03 – Comissões

02 – Prefeitura Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Controladoria Interna

02.01.02 – Ouvidoria Municipal

02.02 – Diretoria Municipal de Governo

02.02.01 – Divisão de Compras

02.02.02 – Unidade de Licitações e Contratos

02.03 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

02.03.01 – Coordenadoria de Manutenção de Programas e Sistemas

02.04 – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

02.05 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

02.05.01 – Banco do Povo

02.06 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte

02.07 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

02.07.01 – Procuradores Jurídicos

02.07.02 – Setor de Gestão de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



02.08 – Diretoria Municipal de Administração

02.08.01 – Setor de Protocolo e Registro de Leis, Decretos e Demais Atos Administrativos

02.08.02 – Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Convênios

02.08.03 – Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos

02.08.04 – Coordenadoria Municipal de Finanças

02.09 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.09.01 – Centro de Referência Especializado em Assistência Social

02.09.02 – Centro de Referência em Assistência Social

02.10 – Diretoria Municipal de Saúde

02.10.01 – Setor de Transporte da Saúde

02.10.02 – Vigilância em Saúde

02.10.03 – Estratégia Saúde da Família

02.10.04 – Divisão de Saúde Bucal

02.10.05 – Divisão de Fisioterapia

02.10.06 – Divisão de Farmácia

02.10.07 – Divisão de Enfermagem

02.11 – Diretoria Municipal de Educação

02.11.01 – Setor de Alimentação Escolar

02.12 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

02.12.01 – Divisão de Projetos e Posturas

02.13 – Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos

02.13.01 – Setor de Manutenção de Próprios Públicos

02.13.02 – Divisão de Manutenção de Vias Públicas

02.13.03 – Divisão de Limpeza Pública



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

(identificando o órgão orçamentário e a unidade orçamentária)

01 – Câmara de Vereadores

01.01 – Secretaria Administrativa

01.01.00 – Secretaria Administrativa

01.02 – Corpo Legislativo

01.02.00 – Corpo Legislativo

02 – Prefeitura Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.02 – Diretoria Municipal de Governo

02.02.00 – Diretoria Municipal de Governo

02.03 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

02.03.00 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

02.04.00 – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

02.05 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

02.05.00 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Cultura

02.06 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte

02.06.00 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte

02.07 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

02.07.00 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos Procuradores Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



02.08 – Diretoria Municipal de Administração

02.08.00 – Diretoria Municipal de Administração

02.09 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.09.00 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10 – Diretoria Municipal de Saúde

02.10.00 – Diretoria Municipal de Saúde

02.11 – Diretoria Municipal de Educação

02.11.00 – Diretoria Municipal de Educação

02.12 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

02.12.00 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

02.13 – Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos

02.13.00 – Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Icém, 16 de novembro de 2022.



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal